



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 416 DE 29 DE AGÔSTO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos), destinados à ajuda às crianças pobre da Escola Paroquial Mãe Três Vêzes Admirável.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com igual importância deduzida da rubrica - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 4.1.1.1 - Construções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1 967.

Walmir da Rosa Peixoto  
Prefeito Municipal